



Município da Madalena

065

Livro 36

[Handwritten signature]

**ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Data: 06-04-2015

Iniciada às 10.00 e aprovada em minuta a 06-04-2015

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

Presidente: José António Marcos Soares-----

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa -----

Vereadores: Miguel António Moniz Costa-----

Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia-----

Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Esteve ainda presente, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Ana Feliciano.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Interveio o Vereador Miguel Costa referindo-se à recolha seletiva de resíduos realizada no Concelho da Madalena, deixando uma observação em relação à pequena abertura existente no contentor de recolha de papelão uma vez que esta não é suficiente para fazer face à dimensão dos respetivos resíduos.-----

512
2015

[Handwritten signature]



Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ORDEM DO DIA

I Divisão Administrativa e Financeira-----

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 23 de março de 2015 - Para deliberação.-----**
- 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.-----**
- 3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento.-----**
- 4 - Proposta n.º 1/2015 - Autorização da Contratação de Empréstimo de Curto Prazo em 2015 no montante de 300.000,00€. - Para deliberação.-----**

II Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico

1 - Projectos de Arquitectura:-----

- 1 - Carlos Alberto Sousa da Terra - Processo n.º 011/2007 - Telas Finais - Para Ratificação;-----**
- 2 - Ruben Gabriel Oliveira Macedo - Processo n.º 005/2015 - Para Deliberação;**

2 - Renovação de Licença:-----

- 1 - Marco Paulo Ricardo da Silveira - Processo n.º 010/2015 - Para Ratificação;-----**

3 - Empreitadas:-----

- 1 - Empreitada de Ampliação da Rede de Abastecimento de Água do Concelho da Madalena - Liberação Antecipada de Cauções - Registo n.º 2520/2015 - Para Deliberação;-----**

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no de 23-03-2015 - Para deliberação;-----**

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

- Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata.-----**



Município da Madalena

065
Livro 36

2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----

O executivo foi informado, pelo Presidente da Câmara das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária-----

- **Deliberação:** *Tomado conhecimento.*-----

3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Presidente da Câmara, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 02 de abril do corrente ano, no valor de 107.369,98€ (Cento e sete mil trezentos e sessenta e nove euros e noventa e oito cêntimos), documento que se encontra reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devidos e legais efeitos.-----

- **Deliberação:** *Tomado conhecimento.*-----

4 - Proposta nº. 1/2015 - Autorização da Contratação de Empréstimo de Curto Prazo em 2015 no montante de 300.000,00€. - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Presidente da Câmara, a proposta acima mencionada.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por maioria com duas abstenções, autorizar a consulta à banca, para contratação em 2015 de um empréstimo de curto prazo, em modalidade de conta corrente, até ao montante máximo de 300.000,00€ (Trezentos mil euros).-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

PROPOSTA N.º 1/2015

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO

EM 2015 NO MONTANTE DE 300.000,00€

Considerando que o Município da Madalena apresenta em final de execução os seguintes projetos co-financiados pelo PRORURAL e PROCONVERGENCIA, em que se verificam os seguintes montantes a serem transferidos a favor da Autarquia:




PROGRAMA	PROJETO	MONTANTE A RECEBER
PRORURAL	Requalificação da Atividade Turística da Madalena	92.115,69 €
PRORURAL	Madalena Abraça Mais	66.882,20 €
PRORURAL	Valorização das Atividades Tradicionais - Folclore	37.054,89 €
PROCONVERGENCIA	Requalificação Viária do Centro da Vila da Madalena	80.074,18 €
PROCONVERGENCIA	Urbanização anexa à Escola Cardeal Costa Nunes	30.031,74 €
		306.158,70 €

Os dois projetos co-financiados pelo Programa Operacional PROCONVERGENCIA estão concluídos, com os respetivos Relatórios Finais submetidos, aguardando apenas a vistoria da entidade gestora do programa para posterior transferência das verbas mencionadas a favor da Autarquia.-----

Considerando o cenário supra mencionado, verifica-se um agravamento da sazonalidade da cobrança de receita do Município, potenciando desequilíbrios temporários na tesouraria que importa prevenir. Como tal, para uma boa gestão de tesouraria no ano económico de 2015, conclui-se que o montante adequado a contratar que permita atingir este objetivo, se fixa em 300.000,00 € (trezentos mil euros);-----

O Empréstimo de curto prazo é contratado com maturidade até 31/12/2015;-----

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), inscreve no n.º1 do artigo 50º, o financiamento bancário de curto prazo como instrumento para lidar com os constrangimentos de tesouraria;-----

O Regime Financeiro das Autarquias Locais reforça o caráter de antecipação de receitas destes financiamentos, consagrando a obrigatoriedade do seu integral reembolso até ao final do exercício económico em que são contratados, conforme artigo 50º nº 1, e não fixa limites de endividamento bancário segmentados em curto e médio e longo prazo, fixando no seu artigo 52º, um conceito de dívida total, dado pelo conjunto dos passivos a 31 de dezembro de cada ano, tendo por referência 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;-----

Atenta esta disposição será de considerar que os financiamentos de curto prazo não são relevantes para o *stock* da dívida no final do ano, dado que, até lá, terão de ser integralmente amortizados, ficando ora melhor balizados quanto à sua função – gestão de tesouraria – e, portanto, devendo na fixação do seu montante atender-se à sazonalidade da receita, picos de constrangimentos dos meios de caixa disponíveis *versus* montantes exigíveis em igual período, salvaguardando, sempre, a necessidade, desde logo, por força de lei,



Município da Madalena

Livro 36

[Handwritten signature]

de garantir ao longo do exercício, os meios necessários e suficientes à liquidação total do crédito a contratar;-----

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:-----

Nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, autorizar a consulta à banca, para contratação em 2015 de um empréstimo de curto prazo, em modalidade de conta corrente, até ao montante máximo de 300.000,00 € (trezentos mil euros), e com prazo máximo até 31/12/2015, em conformidade com o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro;”-----

Interveio o Vereador Miguel Costa, referindo que não tem informação suficiente para deliberar sobre esta proposta, abstendo-se assim na votação da mesma.-----

Absteve-se da votação a Vereadora Ângela Garcia.-----

II Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico-----

1 - Projectos de Arquitectura:-----

1 - Carlos Alberto Sousa da Terra - Processo nº 011/2007 - Telas Finais - Para Ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação nº 0265/2015, de 25 de março, referente ao processo acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra e que consistiram na execução de um alpendre, e alteração de algumas divisórias interiores.

Esta alteração respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de Março, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de Setembro.-----

Em caso de deferimento, poderá proceder-se à emissão do Alvará de Autorização de Utilização.-----

Deverão ainda os serviços proceder ao depósito da Ficha Técnica da Habitação, mediante o pagamento das correspondentes taxas.-----



Deliberação: *A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar e despacho de deferimento do presidente.*---

2 - Ruben Gabriel Oliveira Macedo - Processo n.º 005/2015 - Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0263/2015, de 24 de março, referente ao processo acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia, num terreno sito à Canada Nova, Criação Velha.-----

A pretensão mereceu parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: *A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.*-----

2 - Renovação de Licença:-----

1 - Marco Paulo Ricardo da Silveira - Processo n.º 010/2015 - Para Ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0266/2015, de 25 de março, referente ao processo acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“Por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, foi declarada por despacho do Sr. Vice-Presidente do passado dia 19 de Março, a caducidade da licença concedida para as obras de construção de armazém agrícola num prédio sito ao Caminho das Restevas, Madalena, constante do processo de licenciamento n.º 043/2013.-----

Permite o n.º 1 do artigo 72.º do mesmo diploma legal, que o titular de licença que haja caducado, requeira nova licença, sendo utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade.-----

Assim, tendo o interessado requerido a renovação da licença dentro do prazo indicado, propõe-se que seja renovada a licença, por aplicação conjunta do disposto no n.º 1 do artigo 72.º e artigo 20.º e alínea c) do n.º



Município da Madalena

Livro 36

1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, estes últimos referentes à aprovação dos Projectos de Arquitectura e Especialidades, uma vez que os pressupostos que levaram à sua anterior aprovação mantêm-se válidos.”-----

Deliberação: *A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Presidente.*---

3 - Empreitadas:-----

1 - Empreitada de Ampliação da Rede de Abastecimento de Água do Concelho da Madalena - Liberação Antecipada de Cauções - Registo n.º 2520/2015 - Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0262/2015, de 24 de março, referente ao processo acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

Tendo presente a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa “José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda”;-----

Tendo presente que o prazo de garantia de 5 anos constante do caderno de encargos e da alínea b) do artigo 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, termina no dia 16 de Setembro de 2015;-----

Tendo em conta que o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A de 29 de Julho, alterado pelo artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A de 13 de Janeiro, permite ao dono de obra – Câmara Municipal – autorizar a liberação integral da caução, decorrido o prazo de 1 ano sobre a data da recepção provisória, que foi efectuada em 16 de Setembro de 2010;-----

Tendo em conta que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, a liberação da caução depende da verificação da inexistência de defeitos na obra, tendo para tal efeito sido realizada vistoria à obra em 4 de Março;

Tendo em conta que nessa vistoria verificou-se que os trabalhos encontram-se em condições aceitáveis de utilização, tendo o empreiteiro cumprido com as suas obrigações contratuais e legais;-----

Tendo em conta tudo o acima exposto, fica à consideração do dono de obra – Câmara Municipal – decidir proceder ou não à liberação antecipada da caução, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A de 29 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A de 13 de Janeiro.”-----

Deliberação: *A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à liberação antecipada da caução.*-----



Município de São João del-Rei

Iniciada às 10h00 e encerrada às 10h45

Aprovada em 06-04-2015 em minuta e publicada através do Edital n.º 10.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e eu Antônio Feliciano redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

José Antônio Marcos Soares